



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.623, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando **o apoio à estruturação de serviços públicos territoriais para a inclusão produtiva e reestruturação econômica da agricultura familiar a partir da aquisição de veículos utilitários, freezer, veículo de transporte para 09 passageiros (mínimo), barracas de feiras, balanças e caminhão baú**, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.11 - Secretaria Municipal de Agricultura

Função:

20 – Agricultura

Subfunção:

601– Promoção da Produção Vegetal

Programa:

0066 – Fomento a Atividade Agrícola

Ação:

1.025 – Fomento a Atividade Agrícola

Fonte de Recursos: 01 – Recursos Próprios - 40 – Convênio Ministério do Desenvolvimento Agrário

Produto:

O apoio a estruturação de serviços públicos territoriais para a inclusão produtiva e reestruturação econômica da agricultura familiar a partir da aquisição de veículos utilitários, freezer, veículo de transporte para 09 passageiros (mínimo), barracas de feiras, balanças e caminhão baú.

Valor:

R\$ 456.566,00(quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais)

Art. 2º - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária - *Secretaria Municipal de Agricultura* enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

Art. 3º - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Especial advirá do Plano de Trabalho firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua no valor R\$ 407.190,00 (quatrocentos e sete mil, cento e noventa reais), e em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, sendo a Contrapartida do Município no valor de R\$ 49.376,00 (quarenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais), perfazendo um total de R\$ 456.566,00(quatrocentos e cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e seis reais).

Art. 4º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Especial classificado no art. 3º referente à Contrapartida do Município no valor R\$ 49.376,00 (quarenta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais) ocorrerão à conta de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados à Lei Municipal nº 3.503, de 19 de setembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017; Lei Municipal nº 3.479, de 30 de abril de 2013, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração orçamentária de 2014; e Lei Municipal nº 3.535, de 09 de dezembro de 2013, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2014.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 25 de setembro de 2014.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito